



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PPROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO CONTRATUAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta - Dispensa de Licitação
PGEA 1.19.000.001593/2024-80

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de gêneros alimentícios e material para copa, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Município de Caxias, conforme Documento Documento de Formalização de Demanda do referido PGEA.
- 1.2 O objeto da contratação não se enquadra na categoria "bem de luxo" (Decreto 10.818/2021).
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias da emissão do empenho da despesa (Lei 14.133/2021 art. 105).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 As referências legais para a contratação são, pelo menos, abaixo referidas, ficando a contratação também condicionada à legislação correlata relacionada ao objeto:
- 2.1.1 Lei 14.133/2021;
- 2.1.2 Lei Complementar 123/2006;
- 2.1.2 Decreto 8538/2015;
- 2.1.3 Decreto 10818/2021;
- 2.1.4 Portaria PGR/MPU 85/2022 (regulamenta art. 20 da Lei 14133/2021, enquadra os bens de consumo nas categorias);
- 2.1.5 Portaria PGR/MPU 148/2022 (dispensa de licitação eletrônica);
- 2.1.6 Portaria PGR/MPU 100/2023 (regulamenta a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral);
- 2.1.7 Portaria PGR/MPU 178/2023 (procedimento preliminar e processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14133/2021 a licitantes e contratados).

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de atender à demanda da PRM-Caxias/MA de fornecimento de gêneros alimentícios e material de copa.

3. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 Conforme histórico de consumo, para o presente objeto a solução é a única que atende à necessidade da Administração no momento.

4. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e material para copa, visando atender às necessidades da PR/MA.

5. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O ETP foi considerado facultativo (Lei 14133/2021 art. 72).

5.2 **Da Sustentabilidade**

5.2.1 A contratada deverá atender, no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previstos na IN/SLTI/MPOG 01/2010;

5.2.2 Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das licitações públicas, observar os princípios de que trata o art. 5º da Lei 14133/2021, bem assim as disposições do Decreto-Lei 4657/1942:

5.2.3 A comprovação na entrega do material poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

5.2.4 Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3 **Da Subcontratação**

5.3.1 Não se admite a subcontratação do objeto contratual.

6. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 **Da Execução**

6.1.1 O contrato será executado pelas partes, conforme a Lei 14.133/2021, cada parte respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

6.1.2 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto do contrato, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

6.1.3 As comunicações contratante/contratada devem ser por escrito sempre que o

ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica;

6.1.4 A formalização do contrato ocorrerá por meio de nota de empenho.

6.2 Da Fiscalização

6.2.1 A contratante exercerá a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento do contrato, conforme a Lei 14.133/2021 (arts. 7º e 117º);

6.3 Da Fiscalização Técnica/Administrativa

6.3.1 A execução do serviço será acompanhado e fiscalizado pelos servidores Francisco Expedito Costa Júnior (Mat. 28133) e Aldemir de Souza Mendes Neto (Mat. 12667);

6.3.2 O fiscal do contrato acompanhará o fornecimento do material, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, para assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto 11.246/2022 art. 22 VI);

6.3.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da aquisição todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.4 Caberá ao fiscal observar se as obrigações assumidas pela contratada estão sendo cumpridas, bem como se estão sendo mantidas todas as condições de qualificação técnicas exigidas

6.4 Da Gestão Contratual

6.4.1 A gestão do contrato será exercida pela SeCGC/PR/MA;

6.4.2 A gestão do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as eventuais glosas e a formalização de apostilamento e termo aditivo, se for o caso, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

6.4.3 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, se ultrapassar a sua competência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Das Obrigações da Contratante

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;

7.1.2 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

7.1.3 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas no **aviso de contratação direta**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

7.1.4 Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;

7.1.5 Efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;

7.1.6 Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues;

7.1.7 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Das Obrigações da Contratada

7.2.1 Entregar o objeto à contratada em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2.2 Substituir o objeto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela contratada;

7.2.3 Comunicar à contratante, no **prazo máximo de vinte e quatro horas** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.2.4 Apresentar documento fiscal específico discriminando o objeto, com indicação de preços unitários e totais;

7.2.5 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizados por aquela;

7.2.6 Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

7.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

7.2.8 Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

7.2.9 Comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail etc.;

7.2.10 Manter atualizado e informar à contratante endereço de *e-mail* eletrônico, para comunicações, intimações e notificações, devendo a contratada estar ciente dos prazos constantes na lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará à remessa das respectivas manifestações por via eletrônica (Lei 11.419/2006 art. 5º e §§).

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições de Entrega

8.1.1 O objeto do Termo de Referência deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, no período das 09:00h às 17:00h, na Procuradoria da República no Município de Caxias, na Av. Norte Sul, Lote 3, Cidade Judiciária, Campo de Belém, CEP 65.609-005;

8.1.2 O prazo de entrega do objeto contratado é de 30 dias, contados da emissão do empenho de despesa;

8.1.3 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto do TR e não eximirá a contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

8.2 Da Subcontratação

8.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 Da Garantia da Contratação

8.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação (Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021), pelas razões:

- a) Baixíssimo risco de inexecução, tendo em vista a natureza do objeto e a solidez das soluções disponibilizadas no mercado;
- b) A adoção da garantia acarreta ônus desnecessário ao dimensionamento do objeto;
- c) A ausência de mão de obra exclusiva na execução dos serviços.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Do Recebimento

9.1.1 A contratante receberá o objeto em duas etapas (Lei 14.133/2021 art. 140 II):

a) **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação:

a.1) Se o material fornecido pela contratada não satisfizer as condições exigidas, será recusados pela fiscalização e deverá ser substituído e/ou refeito no prazo de entrega

fixado para a contratação;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação:

b.1) No ato do recebimento, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, do item fornecido;

b.2) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, validades ou incorreções dos materiais;

b.3) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

b.4) No caso de controvérsia acerca do fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

b.4) O prazo para o fornecimento pela contratada de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração em análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

b.5) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Da Liquidação

9.2.1 O documento de cobrança deverá ser entregue por meio eletrônico, pelo site de peticionamento eletrônico do MPF (<<https://www.peticionamento.mpf.mp.br>>) ou, em caso de indisponibilidade do sistema, por e-mail <expeditojunior@mpf.mp.br> e, excepcionalmente, por meio físico, no mesmo endereço de entrega do objeto contratado.

9.2.2 Recebida a nota fiscal ou equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período (IN SEGES/ME 77/2022 art. 7º, § 3º);

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Nota de Empenho;

d) o valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do MPF.

9.2.7 Constatando-se no SICAF situação de irregularidade, será notificada a contratada, por escrito, para, em **cinco dias úteis**, regularizar a situação ou apresentar defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, a critério da contratante;

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos de fiscalização a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.2.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.2.10 Havendo o efetivo fornecimento do material, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no SICAF.

9.3 **Do Prazo de Pagamento**

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022;

9.3.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.4 **Da Forma de Pagamento**

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento;

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

b) A contratada optante do Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na LC 123/2006;

9.4.4 À contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no fornecimento os materiais não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica (art. 75 II da Lei 14.133/2021) que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

10.3 Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

10.4 Das Exigências de Habilitação

10.4.1 Considerando que os materiais contratados é de entrega imediata, pela Lei 14.133/2021 (art. 70 III) e pela Portaria PGR/MPU 148/2022 (art. 23), será dispensada a exigência de qualificação técnica e econômico-financeira, restando exigir a comprovação da qualificação jurídica e fiscal, social e trabalhista.

10.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6 Da Forma de Fornecimento

10.6.1 O fornecimento dos materiais será integral.

11. **DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA ESTIMATIVA DO PREÇO**

11.1 O custo estimado total da contratação que será aceito como máximo no sistema será apurado e apresentado posteriormente, conforme custos unitários obtidos em pesquisa de mercado.

11.2 A cotação de preços para o material pretendido foi realizada por meio de consulta ao mercado local, conforme documento complementar 1.1 do DFD, resultando na seguinte tabela:

Proponente	CNPJ	Valor Total (R\$)
F. ERIDAN CAVALCANTE COMÉRCIO	69.393.932/0001-48	2.278,50
A. ALVES DA SILVA COMÉRCIO	08.779.599/0001-15	2.362,25
V.P. PEREIRA	07.494.578/0001-90	2.416,25
Preço Médio: R\$ 2.352,33		

11.3 No tratamento dos dados obtidos para definição do valor estimado foi utilizada a média aritmética definida como preferencial nos casos de amostra homogênea, conforme a Portaria MPF/SG 821/2017 (art. 8º).

12. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.0.1 Deverão ser observadas as regras da Lei 14.133/2021 e demais vigentes, quanto às infrações e sanções aplicadas a fornecedores.

13. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa da contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal, constante do vigente Orçamento Geral da União, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

14. **DOS DADOS PARA FATURAMENTO**

14.1 Procuradoria da República no Maranhão, Av. Senador Vitorino Freire, 52, Bairro Areinha, CEP 65030-015, São Luís/MA; CNPJ 26.989.715/0015-08, Inscrição Estadual Isenta.

São Luís, assinado eletronicamente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Elcio Pereira Cutrim – 6041

Fábio da Costa Lopes – 23583

Francisco Expedito Costa Júnior – 28133



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MA-00031396/2024 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **FABIO DA COSTA LOPES**

Data e Hora: **01/10/2024 13:33:30**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FRANCISCO EXPEDITO COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **01/10/2024 13:54:12**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ELCIO PEREIRA CUTRIM**

Data e Hora: **02/10/2024 12:41:34**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0c9e0a81.24c6e6e6.471c6028.09e08310